# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




## SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Aviso de Licitação 2

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA 3
Atos Legislativos 3
Resoluções 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Riolândia**
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Riolândia**
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.11.25 07:38:00 -0200

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




## PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 052/2015

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3336 de 17 de setembro de 2015;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da Licitante Venturini & Alves Com. De Auto Peças LTDA-EPP, conforme a proposta apresentada e julgada vencedora, visando a objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção dos veículos do setor de Transporte Escolar do Ensino Superior, Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Limpeza Publica, Estradas Vicinais, Serviços Urbanos e Disposição dos Resíduos sólidos Urbanos do município de Riolândia, na seguinte conformidade: valor R$ 10.547,80 (Dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.

A Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Riolândia – SP, 23 de novembro de 2015.

Joaquim Roberto Mega

Prefeito Municipal

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**
Homologando o Procedimento Licitatório nº 182/2015, Modalidade Convite nº 052/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço, em favor da empresa, Venturini & Alves Com. De Auto Peças LTDA-EPP, visando objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção dos veículos do setor de Transporte Escolar do Ensino Superior, Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Limpeza Publica, Estradas Vicinais, Serviços Urbanos e Disposição dos Resíduos sólidos Urbanos do município de Riolândia, na seguinte conformidade: valor R$ 10.547,80 (Dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Prefeitura Municipal de Riolândia, 23 de novembro de 2015. Joaquim Roberto Mega – Prefeito Municipal de Riolândia. PUBLIQUE-SE.

***Código Localizador: XEE0PWDF***

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CARTA CONVITE Nº 054/2015 e PROCESSO N°. 193/2015**

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de CARTA CONVITE, sob nº 054/2015, tipo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada em Dedetização, Limpeza e Higienização nos Prédios da Creche Escola, Ruy Malachias Ferreira, Marinha Ferreira do Nascimento, Escola Antonio Gonçalves, Escola Vilma Aidar e Ginásio de Esporte. O recebimento e abertura dos envelopes será às 09hrs30min do dia 06 de dezembro de 2015, na Praça Antonio Levino, 470 – Riolândia – SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 08:00 as 13:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020 ramal 223 - Setor de Licitações ou e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br.

Joaquim Roberto Mega – Prefeito Municipal

***Código Localizador: MRJEB2DH***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




**PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA**

**Atos Legislativos**

**Resoluções**

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA


CNPJ 51.351.724/0001-10

e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br


**RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015**

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Riolândia para a **16ª Legislatura**, período de **2017 a 2020** e dá outras providências correlatas nos termos da legislação vigente

**RUTH PRÓBIO** Presidenta da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º**- O Subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, para o mandato correspondente a 16ª Legislatura, período de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 5.064,45 (cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) .

**Artigo 2º**- O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Riolândia/SP, para o mandato correspondente a 16ª Legislatura, período de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 6.330,56 (seis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

**Artigo 3º**- As sessões legislativas extraordinárias não serão remuneradas, em obediência à norma constitucional contemplada no artigo 57, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda constitucional nº 50, de 2006.

**Artigo 4º**- A ausência do Vereador em uma sessão ordinária e ou extraordinária efetivamente realizada, implicará num desconto de seu subsídio, proporcional ao número de sessões realizadas no respectivo mês (art. 304 do R.I), salvo por motivos justos contidos na forma do RI - Regimento Interno desta Câmara Municipal (Seção II – Das Faltas e Licenças – artigos 307 a 310) e nos termos da LOMR (Lei Orgânica do Município de Riolândia).

**Artigo 5º**- Nenhum subsídio acima especificado poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito (art. 303 do R.I.).

**Artigo 6º**- Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato eletivo do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra institucionais.

**Parágrafo Único**- Ocorrendo o excedimento dos limites previstos neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei (Lei Complementar 101 de 05 de Maio de 2000 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal).


Rua Oito nº 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br


**Art. 7º**- Os subsídios de que trata esta Resolução poderão ser revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice, exceto no primeiro ano do mandato eletivo da próxima legislatura.

**Artigo 8º**- Serão publicados anualmente, até 31 (trinta e um) de Janeiro de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos.

**Artigo 9º**- No orçamento do Poder Legislativo, consignará em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

**Artigo 10º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

**Artigo 11º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia, 17 de Novembro de 2015.

Ruth Próbio

= RUTH PRÓBIO =

-Presidenta da Câmara Municipal -

Publicada por afixação e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Riolândia, na data supra.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

-Mônica F. Barbosa da Silva-

- Secretária Geral -